
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.423, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 65.789.808,80 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 65.789.808,80 (Sessenta e cinco milhões setecentos e oitenta e nove mil e oitocentos e oito reais e oitenta centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$
			VALOR
071011569515282351 - SEOP	02500000001	444042	181.626,43
291012645114897505 - SEINFRA	02500000001	444042	1.471.982,82
341010445115087679 - FDE	02500000001	444042	53.000.000,00
532012212212978338 - IOE	02501000001	339036	10.133,92
532012233112978311 - IOE	02501000001	339046	154.055,09
532012233112978312 - IOE	02501000001	339049	8.377,04
792011854115278365 IDEFLOR-Bio	- 02500000001	335041	300.000,00
862012678414867720 - CPH	02754000030	449051	163.633,50
901011030115078874 - FES	02500100203	334141	2.500.000,00
901011030215078880 - FES	02600000049	339030	8.000.000,00
TOTAL			65.789.808,80

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
GOVERNADORA DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.641, DE 25/05/2026 – EDIÇÃO EXTRA

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.